



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA MESA Nº 001/2019

EMENDA À LEI ORGÂNICA



Altera o inciso XI e acrescenta o inciso XXXVI no art.55 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º e 2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e promulgo a seguinte Emenda:

Art.1º O inciso XI, do art.55 da Lei Orgânica Municipal nº.001/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.55 (...)

XI – encaminhar concomitantemente à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas anual de governo referente ao exercício anterior.”

Art.2º Fica inserido o inciso XXXVI no art.55 da Lei Orgânica Municipal nº.001/1990, com a seguinte redação:

XXXVI – Encaminhar, até o dia 31 de março de cada ano, as prestações de contas de gestão referentes ao ano anterior, dos órgãos da administração direta e indireta do Município.”

Art.3º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor em sua data de publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de março de 2019.


ELEAZAR FERREIRA LOPES
Presidente


RONALDO BROETTO SCAQUETTI
Vice-Presidente


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Secretário